



**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU**  
**(via Seproc/Scbex)**

**TC 025.382/2020-9**

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º8.443/1992.

<b>Responsável</b>	<b>Data do trânsito em julgado</b>	<b>Acórdãos</b>
<b>ALDO ALVES FERREIRA</b> <b>CPF: 725.800.118-20</b>	<b>25/05/2020</b>	ACÓRDÃO Nº 9864/2017 – TCU – 2ª Câmara – Condenatório  ACÓRDÃO Nº 12495/2019 – TCU – 2ª Câmara – Recurso de Reconsideração

2. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável.

3. Na contagem do prazo de 15 dias para fins de trânsito em julgado da condenação imposta ao(s) responsável(is), cujo(s) responsável(is) **ALDO ALVES FERREIRA** foi(ram) notificado(s) em **06/03/2020** por meio do Ofício 4691/2020-TCU/Seproc, de 17/2/2020, descontaram-se os dias entre 20/3/2020 e 20/5/2020, período em que “os prazos processuais no âmbito do TCU” estiveram suspensos por determinação da Portaria 61/2020, publicada no BTCU Administrativo 54, de 20/3/2020, e da Portaria 71/2020, publicada no BTCU Administrativo 72, de 17/4/2020

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, Datado e Assinado eletronicamente)  
Mauricio de Jesus Chrysostomo  
TFCE - Matrícula 2326-4